

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CNPJ: 05.115.193/0001-63



Departamento de Controle Interno

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedimento Administrativo de Licitação Nº 9/2019-00040.

Interessado: Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social

e Administração e finanças de São Domingos do Capim.

Modalidade: PREGÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CENTRAL DE AR) EM ATEDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de parecer final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Julio Coorder Control of The Production of the Program of the Program of the Program of the Production of the Production

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CNPJ: 05.115.193/0001-63 Departamento de Controle Interno



Consta em fls. 02 a 12, regularmente indicado dotação orçamentária,
 na forma exigida pelo art. ,55, V, da Lei 8.666/1993;

Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"

- 3. Consta em fls. 27, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
- 4. Consta em fls. 28 a 30, **credenciamento** e designação de equipe para o processo licitatório, na forma exigida pelo art. 38, III, da Lei 8.666/1993;
 - 5. Consta às fls. 31, autuação do processo.
- 6. A **minuta do edital** e anexos contas em fls. 32 a, 95 devidamente aprovado pelo **parecer jurídico** constante em fls. 97/99, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993;
- 7. Na forma do art. 21, I e § 2°, III da Lei 8.666/93 consta aviso de licitação, (fls. 100 a 101);

Art. 21. "Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: "

III – "quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; "

- 8. Documentos de **credenciamento** juntados em fls. a 172 a 217, todos com vigência e aptos a comprovar o que previsto no edital;
- 9. Original das **propostas** e documentos que os instruem constantes em fls. 218 a 229;
- 10. Constam em fls. 230 a 330, **habilitação jurídica e financeira** das empresas: POSTO IMPERIAL LTDA.
- 11. Ata de abertura do pregão presencial 09/2019-00040, SRP/PMSDC. é datada de 29/08/2019, fls. 331 A 351, na qual o Sr. Pregoeiro

To the land of the



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM CNPJ: 05.115.193/0001-63 Departamento de Controle Interno



declarou INABILITADA as empresas JUAREZ FERREIRA BARBOSABDA SILVA ****

JULIANA DA CRUZ MIRANDA ***** SETOR COMERCIO DE PRODUTOS DE

HIGIENEE LIMPEZA EIRELI por deficiência nas documentações apresentadas e
estabeleceu o prazo e oito dias para a apresentação de nova documentação.

- 12. A ata de realização do pregão presencial está datada de 16 de setembro de 2019, na qual foi ratificada a sessão de abertura e também os lances dos itens. Tendo em vista o critério de MENOR PREÇO, foram declaradas vencedoras dos itens as empresas JUAREZ FERREIRA BARBOSABDA SILVA ****

 JULIANA DA CRUZ MIRANDA ***** SETOR COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENEE LIMPEZA EIRELI. Dada a palavra aos licitantes, não houveram interposições de razões recursais e o processo foi encaminhado para os trâmites finais.
 - 13. O Termo de Adjudicação, encontra-se às fls. 373 a 378.

O valor ofertado pelas empresas licitantes atende aos paramentos de mercado.

A análise deste controle verificou que este processo licitatório se encontra em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifestome pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 24 de setembro de 2019.

Júlio Tadeu Gomes de Oliveira

Controlador Interno

Dec. 021/2019